

Resolução 034/93 - CONSEPE
(Revogada pela [Resolução nº 3/2013-CONSEPE](#))

Estabelece normas e fixa prazos para avaliações.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- 1) o que consta do Processo nº 781/93, originário da Pró-Reitoria de Ensino, devidamente analisado pela Câmara de Ensino em reunião de 09.12.1993; e
- 2) a deliberação do plenário deste egrégio Conselho relativa ao referido processo, tomada em sessão de 21.12.1993;

R E S O L V E :

Art. 1º - A verificação do alcance dos objetivos em cada disciplina será realizada, progressivamente, durante o período letivo, através de instrumentos de avaliação previstos no Plano de Ensino.

Parágrafo Único - Cada professor deverá, no primeiro dia de aula, divulgar aos alunos o Plano de Ensino da disciplina, constando, entre outros, os seguintes itens:

- a) identificação;
- b) ementa;
- c) objetivos;
- d) conteúdo programático;
- e) metodologia ensino - aprendizagem;
- f) número de avaliações com respectivos instrumentos e cronograma;
- g) bibliografia.

Art. 2º - Os resultados das avaliações deverão ser comunicados, pelo professor, diretamente aos alunos e afixados em murais a fim de que os mesmos, tomando ciência dos resultados alcançados, possam recuperar conteúdos.

Parágrafo Primeiro - o prazo previsto para a divulgação dos resultados de cada avaliação é de, no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua realização.

Parágrafo Segundo - Havendo discordância da nota obtida na avaliação caberá ao aluno o direito de solicitar revisão de prova, nos termos da Resolução nº 084/92 - CONSEPE.

Art. 3º - As médias semestrais, as notas das provas finais e as médias finais deverão ser publicadas pela Secretaria e obedecerão os prazos fixados no Calendário Acadêmico.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 21 de dezembro de 1993.

Prof. Rogério Braz a Silva
Presidente